



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº04/73.

SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a alienar o lote Urbano nº.14 da Quadra 55.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar o lote urbano de nº14 da Quadra nº.55 aos senhores: Antonio Clemente de Carvalho e D. Josina Maria Soares, pela importância de Cr\$.100,00 (cem / cruzeiros).

Art. 2º - Para os efeitos da seguinte Lei, fica desafetado / ao uso público o imóvel objeto do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze / dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e três



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.